

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 003/2022 - DPPR**

**Objeto:** Formação de registro de preços, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de mexedor de café e coador de papel nº 103 para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**Data da sessão:** 25/02/2022.

**Horário de abertura das propostas:** 14:00 horas.

**Horário de início da disputa:** 14:30 horas.

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID: 922124).

**Acesso ao edital:** [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.ª SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO 1ª SUB Nº 003/2022**

Retifica o Edital 1ª SUB Nº 002/2022

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do art. 1º e Parágrafo Único, do Edital 1ª SUB Nº 002/2022, expedido em atenção ao Protocolo nº 18.565.095-2, posto que constou equivocadamente referência a previsão normativa diversa àquela atribuída aos Defensores(as) Públicos(as);

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o art. 1º e Parágrafo Único, do Edital 1ª SUB Nº 002/2022, de modo que onde se lê:

*Art. 1º. O trabalho será realizado sob o Regime de Compensação de Horas de que trata a Lei Estadual nº 19.983/2019, sendo fixado o quantum de até 08 (oito) horas para a data de plantão de atendimento, a ser compensada nos moldes do art. 4º, §2º, do referido diploma legal.*

*Parágrafo Único: Os pedidos de compensação e banco de horas deverão ser feitos individualmente, após a devida convocação, seguindo a tramitação legal, nos termos do previsto da Lei Estadual nº 19.983/2019, regulamentada pelas Instruções Normativas DPG nº 037/2018 e nº 041/2020, excepcionando-se desde já o afastamento da obrigatoriedade de cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para solicitação, estabelecido no artigo 2º, §2º da Instrução Normativa DPG nº 037/2019.*

Leia-se:

*Art. 1º. O trabalho será realizado sob o Regime de Compensação de Horas de que trata a Lei Estadual nº 19.983/2019, a ser compensada nos moldes do art. 13º, § 1º, inciso I, do referido diploma legal.*

*Parágrafo Único: Os pedidos de fruição dos dias compensáveis deverão ser dirigidos ao Coordenador/a de Sede ou Área, instruído com documentos comprobatórios dos dias em que o plantão foi exercido, nos termos do previsto da Lei Estadual nº 19.983/2019, regulamentada pela Instrução Normativa DPG nº 041/2020.*

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS  
ROCHA**

Primeira Subdefensora Pública-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº 004, DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

*Substitui integrante da Comissão Permanente de Sindicância.*

**A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA** no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e

